



3308

Folha n.º <u>02</u> do proc.
N.º <u>3308</u> de 20 <u>15</u>
(a) <u>R</u>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e
de Finanças e Orçamento.
23/06/2015

 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, 'O DIA DO PEDAL NOTURNO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

Art. 1º Fica Instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Pedal Noturno".

Parágrafo Único. O dia de que trata o caput deste artigo, será comemorado, anualmente, no dia 02 de março.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

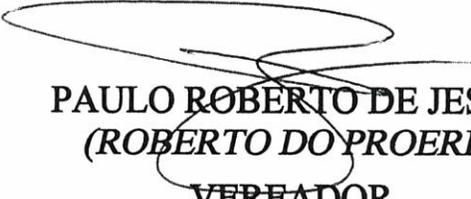
Pedalar é uma forma de manter a saúde não apenas física, afinal, depois daquele dia cheio de compromissos, subir na magrela e curtir um passeio na cidade é uma forma de relaxar e esquecer um pouco dos problemas.

Com o aumento significativo da adesão de participantes à esse novo estilo de esporte em nossa cidade, estamos adequando essa ideia, colocando a "bike" como parte central deste projeto.

A fim de ressaltar o brilhantismo desse novo estilo esportivo em nossa cidade, ao fazer-se o registro do dia 02 de março, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da nossa São Caetano do Sul, pela comemoração anual do "Dia do Pedal Noturno", realize-se aqui uma forma de promover ainda mais essa data em nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação dos meus Nobres Pares, a este importante Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 12 de junho de 2015.


PAULO ROBERTO DE JESUS
(ROBERTO DO PROERD)
VEREADOR